



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO
AVISO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**

ATENÇÃO

* É responsabilidade da empresa o envio imediato de recibo do Edital à 2ª CPL. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

* O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir:

AVISO DE RECEBIMENTO	
<u>CHAMAMENTO PUBLICO nº. 004/2019</u>	
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E A SELEÇÃO DE INTERESSADOS NA AUTORIZAÇÃO DE USO PARA A EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO DENOMINADO “PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE VIANA”, COM OBJETIVO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E CAMAROTE) DO EVENTO A SE REALIZAR ENTRE OS DIAS 20 E 22 DE SETEMBRO DE 2019.	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Data da retirada do caderno de Licitação:
E-mail:	
Pessoa responsável/assinatura:	
Para: Segunda Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Viana.	
Tel.: (27) 2124-6714	
E-mail: segundacpl@viana.es.gov.br	
M E N S A G E M	
Comunico à 2ª CPL o recebimento do Edital de CHAMAMENTO PUBLICO nº. 004/2019.	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CADERNO DE LICITAÇÃO:

1. Fazem parte integrante do presente Edital:

1.1. Anexo I - (Termo de Referência – Especificações do objeto);

1.1.1 Anexo I.I – Mapa do Evento.

Anexo I.II – Termo Declaratório.

Anexo I.III – Minuta do Termo de Autorização de uso de espaço Público evento.

1.2. Anexo II - (Modelo de Aquisição do Imóvel);

1.3. Anexo III - (Declaração de Inexistência de Impedimento para Contratar ou Licitar com a Administração Pública);

1.4. Anexo IV - (Minuta de Contrato);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO nº. 004/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E A SELEÇÃO DE INTERESSADOS NA AUTORIZAÇÃO DE USO PARA A EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO DENOMINADO “PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE VIANA”, COM OBJETIVO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E CAMAROTE) DO EVENTO A SE REALIZAR ENTRE OS DIAS 20 E 22 DE SETEMBRO DE 2019.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO DE VIANA, pessoa jurídica de direito público interno, denominada **PMV**, por intermédio da Segunda Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada **2ª CPL**, instituída pela Portaria nº. 048/2019, publicada em 09/01/2019. Vem informar que realizará licitação na modalidade "**CHAMAMENTO PUBLICO**" (nos termos das disposições contidas no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações). O presente Edital tem por objetivo fornecer aos interessados o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E A SELEÇÃO DE INTERESSADOS NA AUTORIZAÇÃO DE USO PARA A EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO DENOMINADO “PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE VIANA”, COM OBJETIVO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E CAMAROTE) DO EVENTO A SE REALIZAR ENTRE OS DIAS 20 E 22 DE SETEMBRO DE 2019**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, devidamente aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal.

O presente Edital não implica em obrigatoriedade de contratação e aceite de quaisquer das propostas apresentadas em qualquer uma das fases, reservando-se o Município de Viana o direito de optar pelo que melhor atenda ao interesse público.

DO PROCESSO, DA REGÊNCIA, DO REGIME E DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

Processo Administrativo:	Nº. 12.548/2019.
Regência:	Lei nº. 8.666/1.993 e suas alterações e demais legislações pertinentes ao tema.
Modalidade:	CHAMAMENTO PUBLICO.
Repartição interessada:	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.
Prazo de Validade da Proposta:	30 (trinta) dias , contados a partir da data de entrega dos envelopes.
Local para retirada do Edital:	Cópia do termo de Edital está disponível a qualquer interessado, seja por cópia em papel ou cópia eletrônica, sem custos para a Administração e sem cobrança de taxa do interessado, podendo ser copiado no Sítio Eletrônico da Prefeitura Municipal de Viana: www.viana.es.gov.br , no link “licitações” e/ou por requisição com aviso de recebimento no e-mail segundacpl@viana.es.gov.br ou por fim, pessoalmente mediante identificação, na Sala da 2ª CPL na Secretaria Municipal de Administração, na Avenida Florentino Ávidos, n.º 01, Centro, Viana/ES, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 17:00 horas, através da apresentação de mídia Eletrônica (CD, Pen-drive ou equivalente), emitindo imediato recibo de retirada de Edital.

Data e Hora Limite Para Protocolar

Envelopes no Protocolo Geral : As Propostas deverão ser entregues no setor de Protocolos da PMV, no horário de **09h00min do dia 02 de setembro de 2019 às 17h00min do dia 04 de setembro de 2019**, nenhum outro documento será aceito pela 2ª CPL.

Data, Hora e Local da Abertura:

Será no dia **05 de setembro de 2019 às 10h00min**, na Sala da 2ª CPL na Secretaria Municipal de Administração, na Avenida Florentino Ávidos, n.º 01, Centro, Viana/ES. Os proponentes poderão participar da abertura dos envelopes, proprietários, sócios-proprietários ou representantes mediante a procuração.

1. OBJETO

1.1. O presente **CHAMAMENTO PUBLICO** tem por finalidade **CREDENCIAMENTO E A SELEÇÃO DE INTERESSADOS NA AUTORIZAÇÃO DE USO PARA A EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO DENOMINADO “PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE VIANA”, COM**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

OBJETIVO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E CAMAROTE) DO EVENTO A SE REALIZAR ENTRE OS DIAS 20 E 22 DE SETEMBRO DE 2019, considerando as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar deste certame:

- a. Interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- b. Interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com a sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Município de Viana com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico e cultural, realizará a 2ª Festa da Cana e do Mel, com a realização inclusa da 2ª Feira da Cana e do Mel e da 5ª Feira do MEL de Viana, é um exemplo disso. O principal objetivo é reunir em um só lugar, o empreendedorismo na área urbana e rural, e proporcionando ainda entretenimento a população de Viana.

3.2. O art. 23 da Constituição Federal, faz previsão da competência da União, Estados, Distrito Federal e Municípios em proporcionar os meios necessários para o acesso à cultura, possibilitando promover o evento para fomentar a cultura no município, justificando a realização de uma festa temática para a valorização da vocação agrícola do município e provendo ainda mais o empreendedorismo, gerando assim mais emprego e renda.

3.3. O município de Viana é um dos maiores produtores de Mel do Estado, e forte na produção de Cana, além de fazer parte do registro histórico do Estado, com a produção da cana, transformando-se em açúcar, que abastecia o Convento São Tiago, hoje Palácio Anchieta, nos meados do século XVIII, outro registro histórico é a Fazenda de Araçatiba, que a época era a maior em plantio da cana de açúcar da região sudeste.

4. ESPECIFICAÇÕES

ESPECIFICAÇÕES ÁREA DE ALIMENTAÇÃO
ÁREA: 234 m ² - Equivalentes a 26 tendas 3 x 3.
EXIGÊNCIAS MÍNIMAS
Tendas 3m x 3m, montadas em estrutura tubular de aço galvanizado 2 1/2", com cobertura em lona sintética BO anti-chama, anti mofo, alto extingüível na cor branca, modelo chapéu de bruxa, fixados ao solo com cabo de aço 5/16 e sinta vermelha de segurança para proteção dos mesmos e haste de 80cm, com tablado de no mínimo 0,12 cm de altura. Os pontos de energia e iluminação constam no item OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA inclusas neste TR. A localização das áreas está prevista no anexo I deste TR na planta do evento.

ESPECIFICAÇÕES DO CAMAROTE
ÁREA: 72 m ² - Equivalente a 06 tendas 3 x 4.
EXIGÊNCIAS MÍNIMAS
Modelo cabine de dois andares, sendo 3,20m de frente x 3,00m de fundos o tamanho inteiro de cada camarote, com corredor de 1,20m de largura, escadas de acesso com 2,20m de largura, estrutura em tubo galvanizado de 2" (polegadas) com compensado naval de 20mm, parapeito com 1,15m de altura, corredores



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

fechados em compensado naval com portas de acesso a cada cabine, piso em tablado de compensado naval de 20mm coberto com tapete e metalon 70x40, cobertura com esperas e tenda modelo chapéu de bruxa e estrutura galvanizada. Deverão ser montados em 02 (dois) andares. Instalação elétrica através de spots direcionais e luzes de emergências. Cada camarote deverá conter uma mesa com no mínimo seis cadeiras. Ornamentação mínima realizada com malhas tensionadas no hall de entrada. Terá que ter: Art, laudo técnico assinado por engenheiro responsável. Instalações elétricas adequadas, fechamentos nas laterais, fundo e frontal, saídas de emergência, extintores de incêndio, placas indicativas de rota de fuga, escadas e saída. Deverá ser entregue a administração municipal a aprovação do corpo de bombeiros. O profissional técnico da contratada deverá atestar o bom funcionamento da estrutura montada, incluído a instalação elétrica. – existindo qualquer imprevisto de ordem técnica que comprometa a segurança e a integridade física dos trabalhadores do local e do público em geral é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo solidária a administração municipal.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 O envelope, devidamente lacrado, deverá conter a proposta comercial que deverá ser apresentada em papel timbrado em 01 (uma) via original, datilografada ou digitada, legível, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na última página e rubricada nas demais, inclusive nos Anexos, e conter os seguintes dados:

5.1.1. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data fixada para entrega da proposta.

5.1.2. Caso o prazo de validade da Carta Proposta estabelecido não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de avaliação e julgamento.

5.1.3. Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao valor, prazo de validade ou qualquer condição que importe modificação de seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações estas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação.

5.1.4. A falta de data ou assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para este fim.

5.2. Deverá, preferencialmente, ser utilizado o modelo de Proposta de Preços – Anexo II.

5.3. Deverão constar, obrigatoriamente CNPJ, assinatura e nome legível do representante legal responsável pela proposta.

6. CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. A credenciada deverá comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação, podendo, alternativamente, ser solicitada prestação de garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, na forma do § 1º do artigo 56 do mesmo diploma legal, para fins de contratação.

6.2. A comprovação de patrimônio líquido deverá ser equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a autorização, conforme prevista na Lei 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, por meio de índices oficiais.

6.3. Os interessados deverão apresentar os documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- e) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.
- f) Requerimento de autorização, conforme modelo constante no Anexo I.III deste edital.
- g) Certidão Negativa de Débitos junto a Federal, Estadual e Municipal.
- h) Apresentação de certificado de capacidade técnica em produções de eventos com ente público, com a comprovação de contrato devidamente assinado.

6.4. Apenas Empresas registradas com CNPJ poderão participar da disputa, tal credenciamento só contemplará um credenciado para melhor gestão do espaço autorizado para uso. A empresa será responsável pela distribuição dos espaços e credenciamento dos barraqueiros (ambulantes).

6.5. As propostas serão encaminhadas a comissão de licitação, que deverá analisar a documentação de habilitação, e proceder com a abertura dos lances.

6.6. Será declarada vencedora a empresa que oferecer o maior lance.

6.7 Demais especificações necessárias ao cumprimento integral das obrigações previsto no Termo de Referência, em conformidade com o anexo I, sob pena de inabilitação.

Obs.: Os documentos referidos deverão ser apresentados em 01 via, original devidamente autenticada ou conferidos com o original pelos membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Viana/ES.

7. GESTOR DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

7.1. A gestão do Contrato será de responsabilidade da Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

7.2. Fica responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante neste Termo de Referência, o servidor LEDIR DA SILVA PORTO, Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, ou em sua ausência/impedimento, o substituto designado;

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da AUTORIZADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

7.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo de autorização de uso, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. O fiscal ora designado, ou em sua ausência, o seu substituto, deverá:

a) Zelar pelo fiel cumprimento do termo de autorização de uso, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

b) Avaliar, continuamente, a qualidade do objeto do termo de autorização de uso pela AUTORIZADA, em periodicidade adequada ao objeto, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

8. DA HABILITAÇÃO

Serão declaradas habilitadas as cujos documentos atendam ao termo de referencia e obtiverem parecer positivo exarado pela comissão de licitação.

A habilitação não gera obrigação de seleção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsadas pela Prefeitura, correndo por conta e risco do ofertante.

A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

9. DA AQUISIÇÃO

Serão necessários a apresentação dos seguintes documentos da vencedora para início do processo de seleção:

PESSOA JURÍDICA
Certidão Negativa da Fazenda Nacional
Certidão Negativa da Fazenda Estadual
Certidão Negativa de Tributos Municipais
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS
Certidão Negativa dos Feitos da Justiça do Trabalho
Certidão Negativa de Falências e Concordatas
Cópia autenticada do cartão de CNPJ
Contrato Social e Aditivos da Empresa

10. UNIDADE EXECUTORA

Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo
Endereço: Av. Florentino Ávidos, 01, Centro, Viana/ES.
Secretário da Pasta: Ledir da Silva Porto

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado desta seleção será publicado no sítio da Prefeitura de Viana e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, caso a administração encontre o terreno pretendido, caso contrário divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atendem as exigências desta Administração.

12. DEVERES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. A AUTORIZADA:

12.1.1. Deverá disponibilizar 07 (sete) atrações podendo ser locais, sem qualquer ônus para o município, a serem distribuídas em 02 (duas) atrações por dia, conforme cronograma do item 13. Uma das atrações deverá ter como público infantil como alvo que se apresentará no dia 22/09/2019.

12.1.1.1. A autorizada deverá apresentar proposta, nos termo do item 12.1.1 ao município que deliberará sobre a escolha das atrações, considerando o cenário cultural do município.

12.1.1.2 Caso o município não acolha a proposta apresentada, notificará a autorizada para apresentar nova atração cultural em até 24 (vinte e quatro) horas.

12.1. 1.3. A proposta das atrações deverão ser realizadas em até 03 (três) dias após a assinatura do termo de autorização de uso.

12.1.2. A autorizada deverá custear a alimentação do efetivo da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo que está estimado entre 200 (duzentos) e 300 (trezentos) servidores.

12.1.3. A autorizada deverá proceder com as instalações elétricas com no mínimo 04 (quatro) pontos para tomadas altas, interruptores, 05 (cinco) pontos de iluminação com lâmpadas eletrônicas (spot) de 27 W, em cada espaço.

12.1.4. A autorizada deverá colocar extintores, conforme as exigências do corpo de bombeiros;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.1.12. Os custos relativos às estruturas a serem montadas para tal, serão de responsabilidade do autorizado.

12.1.6. Cumprir o objeto do termo de autorização de uso em estrita observância das condições previstas neste Termo de Referência e na proposta.

12.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto da autorização, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do referido cumprimento.

12.1.8. Arcar com todas as despesas decorrentes da autorização do objeto desta contratação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do cumprimento do objeto do contrato.

12.1.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de autorização de uso em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de cumprimento.

12.1.10. Deverão ser apresentadas em até 07 (sete) dias úteis antes da vistoria, o Protocolo do projeto junto ao corpo de Bombeiros, conforme consta do Termo de Referência apresentado pela secretaria requisitante.

12.1.11. Deverão ser apresentadas em até 07 (sete) dias úteis ART'S antes da realização da prestação dos serviços devidamente quitadas, bem como os laudos técnicos ou memoriais descritivos, contendo especificações detalhadas dos equipamentos e materiais a serem utilizados nas prestações dos serviços, referentes a:

- a) EXTINTORES DE INCÊNDIO;
1. ART de recarga anual dos extintores a serem utilizados;
 2. ART de teste eletrostático.

12.1.12. A não apresentação das ART'S ensejará na aplicação das penalidades previstas no termo de autorização.

12.1.13. Manter durante a vigência do termo de autorização de uso todas as condições de habilitação previstas neste Termo de Referência.

12.1.14. Auxiliar o município na divulgação do Evento, em conjunto e nos termos da Secretaria Municipal de Comunicação.

12.2. O AUTORIZANTE:

12.2.1. Prover condições que possibilitem o início da execução do objeto;

12.2.2. Solicitar a autorizada, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação da entrega dos produtos;

12.2.3. Instituir o acompanhamento efetivo e permanente da execução do termo de autorização, através de indicação do gestor do contrato, os quais deverão desenvolver todas as suas atribuições nos termos fixados neste Termo de Referência e/ou em regulamento interno;

12.2.4. Relacionar-se com a autorizada através de e-mails, fax, ofícios e outros meios documentados;

12.2.12. Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados;

12.2.6. Fornecer a contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços em relação a entrega dos produtos e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

12.2.7. Caberá a autorizante, a seu critério, exercer ampla e permanente fiscalização do objeto executado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.2.8. Disponibilizar a área descrita neste termo pronta para a instalação da estrutura da PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E CAMAROTES.

12.2.9. Fornecer ponto de energia e ponto de água.

12.2.10. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Viana, o direito de recusar qualquer objeto que não atenda as especificações, obrigando-se a autorizada a substituí-lo sem qualquer ônus adicional.

13. CRONOGRAMA FÍSICO

13.1. A autorizada deverá entregar o espaço para a festividade com antecedência mínima de 03 (três) dias para o início do evento, considerando o cronograma abaixo estabelecido:

Dia 20/09 Sexta-Feira	18:00 às 03:00
Dia 21/09 Sábado	15:00 às 03:00
Dia 22/09 Domingo	15:00 às 02:00

14. INFORMAÇÕES

14.1. Seguem abaixo o endereço citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

14.1.1. Para retirada do caderno de licitação, pedidos de esclarecimentos e sala das Sessões Públicas:

2ª Comissão Permanente de Licitações.
Avenida Florentino Ávidos, 01, 3º andar, Centro, Viana, Espírito Santo
CEP: 29.130-215.
Horário de funcionamento das 09 (nove) às 17 (dezesete) horas.
Tel. (27) 2124-6714.
E-mail: segundacpl@viana.es.gov.br

14.1.2. Para Protocolo de recursos:

Protocolo Geral.
Avenida Florentino Ávidos, 01, 1º andar, Centro, Viana, Espírito Santo Centro
CEP: 29.130-215.
Horário de funcionamento das 09 (nove) às 17 (dezesete) horas.
Tel. (27) 2124-6714.

14.2. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

14.3. A 2ª CPL informa que disponibilizará a sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço informado acima, para consulta do processo administrativo, do Edital e seus Anexos, e demais informações que se façam necessárias.

Viana/ES, 22 de agosto de 2019.

Nelson da Silva Naves
 Presidente da 2ª CPL da PMV



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

CHAMAMENTO PUBLICO nº. 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012.548/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de **REFERÊNCIA O CREDENCIAMENTO E A SELEÇÃO DE INTERESSADOS NA AUTORIZAÇÃO DE USO PARA A EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO DENOMINADO “PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE VIANA”, COM OBJETIVO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E CAMAROTE) DO EVENTO A SE REALIZAR ENTRE OS DIAS 20 E 22 DE SETEMBRO DE 2019.**

2 - ESPECIFICAÇÃO BÁSICA

ESPECIFICAÇÕES ÁREA DE ALIMENTAÇÃO	
ÁREA	234 m ² - Equivalentes a 26 tendas 3 x 3.
EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	
<p>Tendas 3m x 3m, montadas em estrutura tubular de aço galvanizado 2 1/2", com cobertura em lona sintética BO anti-chama, anti mofo, alto extingüível na cor branca, modelo chapéu de bruxa, fixados ao solo com cabo de aço 5/16 e sinta vermelha de segurança para proteção dos mesmos e haste de 80cm, com tablado de no mínimo 0,12 cm de altura. Os pontos de energia e iluminação constam no item OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA inclusas neste TR. A localização das áreas está prevista no anexo I.I deste TR na planta do evento.</p>	

ESPECIFICAÇÕES DO CAMAROTE	
ÁREA	72 m ² - Equivalente a 06 tendas 3 x 4.
EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	
<p>Modelo cabine de dois andares, sendo 3,20m de frente x 3,00m de fundos o tamanho inteiro de cada camarote, com corredor de 1,20m de largura, escadas de acesso com 2,20m de largura, estrutura em tubo galvanizado de 2" (polegadas) com compensado naval de 20mm, parapeito com 1,15m de altura, corredores fechados em compensado naval com portas de acesso a cada cabine, piso em tablado de compensado naval de 20mm coberto com tapete e metalon 70x40, cobertura com esperas e tenda modelo chapéu de bruxa e estrutura galvanizada. Deverão ser montados em 02 (dois) andares. Instalação elétrica através de spots direcionais e luzes de emergências. Cada camarote deverá conter uma mesa com no mínimo seis cadeiras. Ornamentação mínima realizada com malhas tensionadas no hall de entrada. Terá que ter: Art, laudo técnico assinado por engenheiro responsável. Instalações elétricas adequadas, fechamentos nas laterais, fundo e frontal, saídas de emergência, extintores de incêndio, placas indicativas de rota defuga, escadas e saída. Deverá ser entregue a administração municipal a aprovação do corpo de bombeiros. O profissional técnico da contratada deverá atestar o bom funcionamento da estrutura montada, incluído a instalação elétrica. – existindo qualquer imprevisto de ordem técnica que comprometa a segurança e a integridade física dos trabalhadores do local e do público em geral é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo solidária a administração municipal.</p>	

3 - DA EXPLORAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.1. A credenciada ficará encarregada de explorar os espaços conforme especificações básicas deste TR e na planta em anexo (anexo I.I).

3.1.1 O valor ofertado na proposta será utilizado pela Prefeitura Municipal de Viana para custear despesas com o evento.

3.1.2 Os toldos em lona plástica, projetados para a cobertura dos espaços, poderão ter dimensões diferentes daquelas aqui propostas, desde que seja respeitada a área a ser coberta e padrões estabelecidos planta do evento. Tal situação requer consulta aos técnicos da Prefeitura Municipal de Viana para avaliação dessas intervenções.

3.1.3 Os equipamentos/estruturas deverão estar em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

3.1.4 A manutenção deverá ser realizada de acordo com a necessidade durante a realização do evento, ficando toda a despesa necessária por conta da autorizado.

3.1.5 Em caso de prejuízos decorrentes do objeto desta autorização, a responsabilidade será da autorizada, a qual deverá manter funcionários no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto presente no termo de autorização de uso todos os serviços necessários.

3.1.6 A exploração das atividades de diversão, restaurante, bar e lanchonete não geram para a Prefeitura Municipal de Viana qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

3.1.7 Cada espaço será servido um grupo de especialidade gastronômica, a fim de diversificar os produtos oferecidos à Comunidade que prestigiará o evento, bem como fomentar o desenvolvimento econômico local. Isso se dará de forma organizada para que não tenha duplicidade de produtos ofertados ao consumo e variedades de alimentos. Cada expositor terá seu espaço delimitado pelo autorizado que será responsável pela organização e diversificação de expositores.

4 - JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

O Município de Viana com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico e cultural, realizará a 2ª Festa da Cana e do Mel, com a realização inclusa da 2ª Feira da Cana e do Mel e da 5ª Feira do MEI de Viana, é um exemplo disso. O principal objetivo é reunir em um só lugar, o empreendedorismo na área urbana e rural, e proporcionando ainda entretenimento a população de Viana.

O art. 23 da Constituição Federal, faz previsão da competência da União, Estados, Distrito Federal e Municípios em proporcionar os meios necessários para o acesso à cultura, possibilitando promover o evento para fomentar a cultura no município, justificando a realização de uma festa temática para a valorização da vocação agrícola do município e provendo ainda mais o empreendedorismo, gerando assim mais emprego e renda.

O município de Viana é um dos maiores produtores de Mel do Estado, e forte na produção de Cana, além de fazer parte do registro histórico do Estado, com a produção da cana, transformando-se em açúcar, que abastecia o Convento São Tiago, hoje Palácio Anchieta, nos meados do século XVIII, outro registro histórico é a Fazenda de Araçatiba, que a época era a maior em plantio da cana de açúcar da região sudeste.

Aliados aos fatores históricos e motivados pela atual conjuntura da economia rural e urbana da cidade, definimos por realizar a 2ª (segunda) Festa Temática do Município de Viana.

Importante consignar, que isto viabilizará ao município, a buscar recursos de junto ao Governo Federal e Estadual, para promover outros eventos, neste contexto, valorizando a cultura, promovendo o desenvolvimento com empreendedorismo e ofertando lazer as famílias, já que é vedado o apoio para a Festa de Emancipação Política.

Não realizamos a festividade de Emancipação Política da cidade, pois buscamos uma alternativa que não fosse apenas entretenimento, mas que promovesse o desenvolvimento do município.

Buscamos tornar nossa Cidade, o verdadeiro celeiro de desenvolvimento do Estado, em 2016, os sinais de mudança no desenvolvimento já eram claros. Na Revista da Findes, 200 Maiores Empresas do Espírito Santo, Viana já tinha uma participação expressiva no ranking, aparecendo com 10 grandes empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O desenvolvimento continuou a passos largos e, em 2018, Viana se destacou no Estado, como o município que mais atrai negócios para a cidade por conta de sua vocação logística, ficando à frente de outra grande potência da economia capixaba, o município de Serra. Este dado foi publicado no Anuário de A Gazeta de 2018.

Ainda no Anuário 2018, importante publicação da Rede Gazeta que mede o desenvolvimento dos municípios capixabas, Viana aparece também como a 1º lugar no Espírito Santo para se montar uma empresa na Categoria Mercado - Ambiente de Negócios.

A todo momento, promovemos a geração de emprego e renda através do Empreendedorismo, a formalização do micro e pequeno empreendedor, dentro do Programa Viana Empreendedora.

Em cinco anos, um crescimento de 500% em 2012, eram 1.000 empreendedores individuais na cidade e, hoje, já passam de 5 mil. Viana foi campeã por 3 (três) biênios consecutivos do Prêmio Prefeito Empreendedor com o projeto de formalização Viana Empreendedora, além de ser destaque no Prêmio de Inovação na Gestão Pública do Espírito Santo, o Inoves 2016.

Criamos outras alternativas legais de fomentar ainda mais este crescimento, e a 2º Festa da Cana e do Mel esta inclusa nesta ação governamental.

Além da Feira de Negócios de Viana, que em 2019, acontecerão, outros dois eventos importantes acontecerão, tais como, Feira do Microempreendedor Individual (MEI), que vai para sua quarta edição na Festa da Cana e do Mel de Viana, e o Feirão do Empreendedor, eventos realizados com apoio de patrocinadores, quase 100% (cem por cento), sem onerar os cofres da municipalidade.

A Feira do MEI, que estará integrada na 2º Festa da Cana e do Mel, fortalecerá o trabalho do microempreendedor, criando um ambiente de comercialização dos produtos. Esta ação tem a participação ativa e em conjunto com Programa de Qualificação, Geração de Emprego e Renda para o Vianense, o Programa Gerar, além de uma parceria forte com Sebrae e Senar. O cidadão é capacitado no Centro de Qualificação, recebe uma consultoria do Centro do Empreendedor e já sai do curso formalizado, aquecendo o comércio da cidade.

Unimos a esta festividade, além do empreendedorismo urbano, a vocação rural do município, numa feira de produtos da agricultura familiar. Teremos um espaço exclusivo para nossos produtores. Contaremos ainda com a participação da Associação dos Produtores de Mel de Viana – AVIAPIS, onde serão comercializados os diversos produtos produzidos pela produtores agrícolas de Viana.

O mel será destaque na feira, além de ser apresentado para consumo, também será apresentado como produto da indústria de beleza e farmacêutica. Todo trabalho está sendo desenvolvido com a participação efetiva da Associação dos Produtores de Mel de Viana – AVIAPIS.

Quando tratamos de festividades é importante apontar que no município em que não há festa particular e tão pouco outras atividades que fomentem o comércio local, se torna uma das únicas vias de entretenimento de maior vulto a população local, além de ser o período do ano em que a cidade movimenta sua economia.

Outro fator que precisamos pontuar foi sobre a atual disposição de estrutura a ser autorizada para exploração, foi realizado um trabalho técnico pela Secretaria municipal de Comunicação com o objetivo de garantir a melhor circulação do público alvo do evento, por se tratar de um evento não só com o objetivo de entretenimento e sim de um evento de fomento a agricultura e as potencialidades do município.

Em análise ao parâmetro para a verificação da legitimidade das despesa, resguardando os direitos fundamentais, informamos que o município, tem cumprido com as devidas políticas públicas prioritárias, cumprindo com os limites estabelecidos na legislação.

É importante frisar neste momento, que todas as despesa foram realizadas respeitando a previsão orçamentaria, e foram cumpridas todas as etapas, obrigatórias de despesa pública, com seu regular processo.

Um evento desta magnitude necessita de recursos para ser realizados. Parte está sendo captado por patrocínio, parte será oriundo dos cofres públicos. Uma outra forma de captar recursos é o mecanismo de autorização de uso de espaço público, trabalho este que será executado em parceria com a Secretaria de Finanças - Gerência de Posturas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Por fim o intuito para tal autorização é a utilização do recurso nos custeio de despesas referentes à organização da festa e suas apresentações.

5. PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Preços

5.1.1 O pagamento se dará através de emissão de DAM emitido pela administração pública municipal, com base no cálculo apresentado pela Gerência de Postura.

5.1.1.1 DAM deverá ser paga em momento anterior ao início da montagem das estruturas.

5.1.2 Leva-se em consideração o DECRETO Nº 275, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014, para elaboração do cálculo de valor mínimo.

5.2.2 O valor do preço publico mínimo proposto para exploração temporária, a título precário e oneroso de espaço do Parque de Exposições do Município de Viana, com objetivo comercial (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E CAMAROTE) do evento a se realizar entre os dias 20 e 22 de setembro de 2019, denominado "2ª Festa Da Cana e do Mel de Viana", será apresentado pela Secretaria Municipal de Viana – Gerência de Posturas.

6 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

6.1. A autorizada deverá:

6.1.1. Dispor de no mínimo 02 (dois) técnicos responsáveis para montagem e desmontagem das estruturas, bem como, os auxiliares responsáveis pelas estruturas no local do evento, durante todo o período de realização do mesmo;

6.1.2. Arcar com as despesas de mão-de-obra, alimentação, segurança, transporte, hospedagem de seus funcionários e todos os itens de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros em conformidade com a Lei 9269/2009 de 21/07/2009 e Decreto 2423/2009.

6.1.3. Disponibilizar para a locação e montagem dos equipamentos, além dos requeridos deste TR, todos os demais materiais necessários para o atendimento integral do serviço.

6.1.4. O local para a instalação da estrutura das áreas a serem autorizadas estão dispostas no mapa do evento, que é parte integrante deste Termo de Referência.

6.1.5 A programação da festa contará com a participação de atrações nacionais.

7 – CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO E PROPOSTA

7.1 A credenciada deverá comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação, podendo, alternativamente, ser solicitada prestação de garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, na forma do § 1º do artigo 56 do mesmo diploma legal, para fins de contratação.

7.2 A comprovação de patrimônio líquido deverá ser equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a autorização, conforme prevista na Lei 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, por meio de índices oficiais.

7.3 Os interessados deverão apresentar os documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ);
- e) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo I.II deste edital.
- f) Requerimento de autorização, conforme modelo constante no Anexo I.III deste edital.
- g) Certidão Negativa de Débitos junto a Federal, Estadual e Municipal, trabalhista e de FGTS.
- h) Apresentação de certificado de capacidade técnica em produções de eventos com ente Público, com a comprovação de contrato devidamente assinado;

7.4 Apenas Empresas registradas com CNPJ poderão participar da disputa, tal credenciamento só contemplará um



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

credenciado para melhor gestão do espaço autorizado para uso. A empresa será responsável pela distribuição dos espaços e credenciamento dos barraqueiros (ambulantes).

7.5 As propostas serão encaminhadas a comissão de licitação, que deverá analisar a documentação de habilitação, e proceder com a abertura dos lances.

7.6 Será declarada vencedora a empresa que oferecer o maior lance.

8 – GESTOR DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

8.1 A gestão do Contrato será de responsabilidade da Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

8.2 Fica responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante neste Termo de Referência, o servidor LEDIR DA SILVA PORTO, Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, ou em sua ausência/impedimento, o substituto designado;

8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da AUTORIZADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

8.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo de autorização de uso, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5 O fiscal ora designado, ou em sua ausência, o seu substituto, deverá:

- a) Zelar pelo fiel cumprimento do termo de autorização de uso, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
- b) Avaliar, continuamente, a qualidade do objeto do termo de autorização de uso pela AUTORIZADA, em periodicidade adequada ao objeto, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

9 – CRONOGRAMA FÍSICO

9.1 A autorizada deverá entregar o espaço para a festividade com antecedência mínima de 03 (três) dias para o início do evento, considerando o cronograma abaixo estabelecido:

Dia 20/09 Sexta-Feira	18:00 às 03:00
Dia 21/09 Sábado	15:00 às 03:00
Dia 22/09 Domingo	15:00 às 02:00

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária, considerando que a presente autorização não ensejará ônus financeiro para o Município, e por não se tratar de procedimento de licitação.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

11.1. Deverá disponibilizar 07 (sete) atrações podendo ser locais, sem qualquer ônus para o município, a serem distribuídas em 02 (duas) atrações por dia, conforme cronograma do item 9. Uma das atrações deverá ter como público infantil como alvo que se apresentará no dia 22/09/2019.

11.1.1 A autorizada deverá apresentar proposta, nos termos do item 11.1 ao município que deliberará sobre a escolha das atrações, considerando o cenário cultural do município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.1.2 Caso o município não acolha a proposta apresentada, notificará a autorizada para apresentar nova atração cultural em até 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.3 A proposta das atrações deverão ser realizadas em até 03 (três) dias após a assinatura do termo de autorização de uso.

11.2 A autorizada deverá custear a alimentação do efetivo da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo que está estimado entre 200 (duzentos) e 300 (trezentos) servidores.

11.3 A autorizada deverá proceder com as instalações elétricas com no mínimo 04 (quatro) pontos para tomadas altas, interruptores, 05 (cinco) pontos de iluminação com lâmpadas eletrônicas (spot) de 27 W, em cada espaço.

11.4 A autorizada deverá colocar extintores, conforme as exigências do corpo de bombeiros;

11.5 Os custos relativos às estruturas a serem montadas para tal, serão de responsabilidade do autorizado.

11.6 Cumprir o objeto do termo de autorização de uso em estrita observância das condições previstas neste Termo de Referência e na proposta.

11.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto da autorização, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do referido cumprimento.

11.8 Arcar com todas as despesas decorrentes da autorização do objeto desta contratação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do cumprimento do objeto do contrato.

11.9 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de autorização de uso em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de cumprimento.

11.10 Deverão ser apresentadas em até 07 (sete) dias úteis antes da vistoria, o Protocolo do projeto junto ao corpo de Bombeiros, conforme consta do Termo de Referência apresentado pela secretaria requisitante.

11.11 Deverão ser apresentadas em até 07 (sete) dias úteis ART'S antes da realização da prestação dos serviços devidamente quitadas, bem como os laudos técnicos ou memoriais descritivos, contendo especificações detalhadas dos equipamentos e materiais a serem utilizados nas prestações dos serviços, referentes a:

- a) EXTINTORES DE INCÊNDIO;
1. ART de recarga anual dos extintores a serem utilizados;
 2. ART de teste eletrostático.

11.12 A não apresentação das ART'S ensejará na aplicação das penalidades previstas no termo de autorização.

11.13 Manter durante a vigência do termo de autorização de uso todas as condições de habilitação previstas neste Termo de Referência.

11.14 Auxiliar o município na divulgação do Evento, em conjunto e nos termos da Secretaria Municipal de Comunicação.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE

12.1. Prover condições que possibilitem o início da execução do objeto;

12.2. Solicitar a autorizada, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação da entrega dos produtos;

12.3. Instituir o acompanhamento efetivo e permanente da execução do termo de autorização, através de indicação do gestor do contrato, os quais deverão desenvolver todas as suas atribuições nos termos fixados neste Termo de Referência e/ou em regulamento interno;

12.4. Relacionar-se com a autorizada através de e-mails, fax, ofícios e outros meios documentados;

12.5. Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados;

12.6. Fornecer a contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços em relação a entrega dos produtos e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

12.7. Caberá a autorizante, a seu critério, exercer ampla e permanente fiscalização do objeto executado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.8. Disponibilizar a área descrita neste termo pronta para a instalação da estrutura da PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E CAMAROTES.

12.9. Fornecer ponto de energia e ponto de água.

12.10. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Viana, o direito de recusar qualquer objeto que não atenda as especificações, obrigando-se a autorizada a substituí-lo sem qualquer ônus adicional.

13. DO PRAZO DE VALIDADE

13.1. A vigência do Termo de Autorização é exclusiva aos dias da realização da 2ª FESTA DA CANA E DOMEL, entre os dias 20 e 22 de setembro de 2019.

13.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Nos termos do que prescreve a Lei nº 8.666/93, o autorizado que descumprir total ou parcialmente o termo de autorização celebrados com a administração pública municipal que cometam atos visando frustrar os objetivos deste chamamento serão aplicadas advertências, multas, suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.

14.2 As condutas e as sanções a que estão passíveis os licitantes e/ou contratados são as seguintes:

a) ADVERTÊNCIA no caso de descumprimento de normas de licitação ou de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas.

b) MULTA MORATÓRIA de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado nos materiais/serviços licitados.

c) MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento do Objeto.

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do autorizado de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 3 (três) meses no caso de vencido o prazo da advertência e o licitante ou CONTRATADA permanecer inadimplente.

e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do autorizado de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 6 (seis) meses no caso de aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração e alteração da quantidade ou qualidade dos bens entregues.

f) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do autorizado de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 12 (doze) meses no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

g) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do autorizado de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 24 (vinte e quatro) meses no caso de: entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração; praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.

h) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas, no caso da CONTRATADA ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.

14.3 - Na hipótese da aplicação de sanção ficará assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa.

14.3.1 - Ocorrendo a aplicação de sanção o autorizado será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

14.3.2 - No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa do autorizado é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

14.3.3 - O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo autorizado, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.3.4 - No exercício de sua defesa o autorizado poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

14.3.5 - A AUTORIZADA incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

14.4 - A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo de a Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.

14.5 - Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.

14.5.1 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a AUTORIZADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.5.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material/serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

14.6 Ocorrendo atraso injustificado na entrega do material/serviço licitado, a ordem de fornecimento ou contrato poderá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.

14.7 Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do termo de autorização de uso, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.

14.8 Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a autorizada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal ou a terceiros.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Autorizada fornecerá aos seus empregados instruções e equipamentos necessários à observância das normas de proteção e segurança do trabalho, previstos em leis e regulamentos, bem como conduzir os serviços em estrita observância às normas de segurança e saúde no trabalho, constante da Consolidação das Leis do Trabalho e de outras disposições relacionados com a matéria.

15.2 Despesas de seguro de todos os equipamentos, durante a vigência do contrato e outros custos serão de responsabilidade da Credenciada, bem como despesas de quaisquer acidentes de trabalho ocorrido com seu pessoal durante a execução dos serviços.

15.3 A Credenciada será responsável por toda e qualquer despesas que couber na execução do serviço contratado.

15.4. A disponibilização de ponto de energia elétrica será de responsabilidade da Administração.

15.5. A instalação da rede de energia interna e de iluminação será de responsabilidade do AUTORIZADA, nos espaços objeto do termo de autorização de uso.

15.6. A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade do AUTORIZADA e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Organização do evento.

Viana, ES, 29/07/2019.

LEDIR DA SILVA PORTO
Secretária de Esporte, Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I.I

MAPA DO EVENTO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I.II

TERMO DECLARATÓRIO

Em cumprimento a determinações da Lei nº. 8666/93 e Lei nº. 10.520/02, Lei complementar 123/2006, para fins de participação no **CHAMAMENTO PÚBLICO nº XXX/2019**, a empresa..... (Razão social)....., estabelecida à(Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, **DECLARA** que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

- a)** Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b)** Não está punida com suspensão temporária perante o município de Viana ou declarada inidônea perante qualquer órgão da Administração Pública.
- c)** Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d)** Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento objeto do Pregão Eletrônico;
- e)** Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- f) E quanto a idoneidade de sua participação neste certame que:**
 - I)** A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante acima identificado, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - II)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - III)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a sua participação ou não na referida licitação;
 - IV)** Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto; e
 - V)** Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Viana antes da abertura oficial das propostas;

Por ser a expressão da verdade, eu, Carteira de Identidade nº., CPF Nº., representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local), de de 2019.

Nome e assinatura do(a) responsável legal pela empresa
(Nome da empresa)
(Carimbo da Empresa)

OBS.: A falsidade de declaração prestada neste documento caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, (falsidade ideológica) sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I.III

**MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO EVENTO
“2ª Festa da Cana e do Mel”**

O MUNICÍPIO DE VIANA/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Florentino Avidos, nº 01, Centro - Viana, Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 14.587.933/0001-31, neste ato denominado CEDENTE, representado pelo Prefeito Gilson Daniel Batista, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato denominado CESSIONÁRIO, representado por _____, portador(a) do Documento de Identificação n.º _____, expedido por _____ e CPF n.º _____, celebram o presente Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** - Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
1.1.1 - Edital de Credenciamento n.º xxx/2019, com todos os seus anexos;
1.1.2 - Proposta Comercial do Autorizado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente termo a autorização de uso, a título precário e oneroso, de espaço com objetivo comercial (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E CAMAROTE) do evento a se realizar entre os dias 20 e 22 de setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente termo terá a vigência exclusiva para o período de realização do evento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total do presente a ser pago pelo autorizado à autorizante é de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta de preço.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Preços

- 5.1.2** O pagamento se dará através de emissão de DAM emitido pela administração pública municipal.
5.1.3 Leva-se em consideração o DECRETO Nº 275, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014, para elaboração do cálculo de valor mínimo
5.1.4 Formula de cálculo conforme anexada aos autos pela gerencia de fiscalização e posturas levando em consideração o decreto acima citado.
5.2. O valor do preço público mínimo proposto para exploração temporária, a título precário e oneroso de espaço do Parque de Exposições do Município de Viana, com objetivo comercial (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E CAMAROTE) do evento a se realizar entre os dias 20 e 22 de setembro de 2019, denominado "2ª Festa Da Cana e do Mel de Viana", será apresentado pela Secretaria Municipal de Viana – Gerência de Posturas.

5.2.1 Da apresentação das propostas para credenciamento, será levado em conta à credenciada que apresentar o maior valor proposto para exploração temporária, a título precário e oneroso de espaço com objetivo comercial (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E CAMAROTE) do evento a se realizar entre os dias 20 e 22 de setembro de 2019, "2ª Festa Da Cana e do Mel de Viana".

5.2.3 Em caso de empate será realizado o sorteio para declarar vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE

- 6.1.** Prover condições que possibilitem o início da execução dos serviços;
6.2. Solicitar a Autorizada, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação da entrega dos produtos;
6.3. Instituir o acompanhamento efetivo e permanente da execução da autorização de uso, através de indicação do gestor da autorização de uso, os quais deverão desenvolver todas as suas atribuições nos termos fixados neste Termo de Referência e/ou em regulamento interno;
6.4. Relacionar-se com a autorizada através de e-mails, fax, ofícios e outros meios documentados;
6.5. Assegurar o livre acesso dos empregados da autorizada, quando devidamente identificados;
6.6. Fornecer a autorizada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços em relação a entrega dos produtos e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.
6.7. Caberá a autorizante, a seu critério, exercer ampla e permanente fiscalização do objeto executado.
6.8. Disponibilizar a área descrita deste termo pronto para a instalação da estrutura da PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E CAMAROTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 6.9. Fornecer ponto de energia e ponto de água.
- 6.10. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Viana, o direito de recusar qualquer objeto que não atenda as especificações, obrigando-se a autorizada a substituí-lo sem qualquer ônus adicional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

- 7.1. Cumprir o objeto da autorização de uso em estrita observância das condições previstas neste autorização de uso e na proposta.
- 7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto da contratação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do referido cumprimento.
- 7.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta contratação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do cumprimento do objeto da autorização de uso.
- 7.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da autorização de uso em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento da autorização de uso.
- 7.5. Deverão ser apresentadas em até 4 (quatro) dias úteis antes da vistoria, o Protocolo do projeto junto ao corpo de Bombeiros, conforme consta do Termo de Referência/Termo de Referência apresentado pela secretaria requisitante.
- 7.7. Deverão ser apresentadas em até 04 (quatro) dias úteis ART'S antes da realização da prestação dos serviços devidamente quitadas, bem como os laudos técnicos ou memoriais descritivos, contendo especificações detalhadas dos equipamentos e materiais a serem utilizados nas prestações dos serviços, referentes a:
- a) STAND E TENDAS
 - ART do Projeto;
 - ART da execução da montagem.
 - b) EXTINTORES DE INCÊNDIO;
 - ART de recarga anual dos extintores utilizados;
 - ART de teste eletrostático.
- 7.8. Deverão ser apresentadas em até 04 (quatro) dias úteis antes da realização do evento o projeto devidamente apresentado pelo corpo de Bombeiros.
- 7.9. A não apresentação das ART'S ensejará na aplicação das penalidades previstas na autorização de uso.
- 7.10 Manter durante a execução da autorização de uso todas as condições de habilitação previstas no edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 Nos termos do que prescreve a Lei nº 8.666/93, os autorizados que descumprirem total ou parcialmente a autorização de uso celebrada com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação serão aplicadas advertências, multas, suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.
- 8.2 As condutas e as sanções a que estão passíveis os licitantes e/ou contratados são as seguintes:
- a) ADVERTÊNCIA no caso de descumprimento de normas de licitação ou de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas.
 - b) MULTA MORATÓRIA de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado nos materiais/serviços licitados.
 - c) MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de uso no caso de descumprimento do Objeto.
 - d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do autorizado de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 3 (três) meses no caso de vencido o prazo da advertência e o licitante ou AUTORIZADA permanecer inadimplente.
 - e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do autorizado de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 6 (seis) meses no caso de aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o autorizado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração e alteração da quantidade ou qualidade dos bens entregues.
 - f) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do autorizado de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 12 (doze) meses no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
 - g) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do autorizado de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 24 (vinte e quatro) meses no caso de: entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração; praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução da autorização de uso ; comportar-se de modo inidôneo; Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.
 - h) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a AUTORIZADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

suspensão e impedimento aplicadas, no caso da AUTORIZADA ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.

- 8.3** - Na hipótese da aplicação de sanção ficará assegurado ao autorizado o direito à ampla defesa.
- 8.3.1** - Ocorrendo a aplicação de sanção o autorizado será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 8.3.2** - No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa do autorizado é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.
- 8.3.3** - O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo autorizado, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.
- 8.3.4** - No exercício de sua defesa o autorizado poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.
- 8.3.5** - A AUTORIZADA incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.
- 8.4** - A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo de a Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.
- 8.5** - Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.
- 8.5.1** - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou AUTORIZADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 8.5.2** - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material/serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 8.6** Ocorrendo atraso injustificado na entrega do material/serviço licitado, a ordem de fornecimento ou a autorização de uso poderá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.
- 8.7** Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução da autorização de uso, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.
- 8.8** Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a licitante ou AUTORIZADA ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal ou a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - No caso de descumprimento das condições estabelecidas por parte da AUTORIZADA, ou o fizer fora das especificações e/ou condições avençadas, a AUTORIZANTE poderá rescindir a autorização de uso e aplicar as disposições contidas na seção V do capítulo III da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados à Prefeitura Municipal de Viana os direitos previstos nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.9.1.3 -Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A publicação do extrato do presente termo ocorrerá no site do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Viana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e autorizadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Viana/ES, ____ de _____ de 2019.

AUTORIZADA

AUTORIZANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II

PROPOSTA

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E A SELEÇÃO DE INTERESSADOS NA AUTORIZAÇÃO DE USO PARA A EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO DENOMINADO “PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE VIANA”, COM OBJETIVO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E CAMAROTE) DO EVENTO A SE REALIZAR ENTRE OS DIAS 20 E 22 DE SETEMBRO DE 2019.

Edital de Chamamento Público nº 004/2019

Senhores Membros,

Proposta que faz a empresa/pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ nº _____, e estabelecida na _____, bairro _____, cidade _____, Estado _____, para o objeto deste Chamamento Público n.º 004/2019, conforme abaixo:

Declaramos, ainda, ter conhecimento das condições estabelecidas inclusive sob o a característica soberana e decisória do Município de Viana/ES

VIANA/ES, _____ de _____ de 2019.

Nome do Representante Legal

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA
CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E A SELEÇÃO DE INTERESSADOS NA AUTORIZAÇÃO DE USO PARA A EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO DENOMINADO “PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE VIANA”, COM OBJETIVO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E CAMAROTE) DO EVENTO A SE REALIZAR ENTRE OS DIAS 20 E 22 DE SETEMBRO DE 2019.

CHAMAMENTO PUBLICO nº. 004/2019

Empresa/pessoa jurídica _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF/MF no _____,
DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

VIANA/ES, ___ de _____ de 2019.

Nome do Representante Legal

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 000/2019.

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO
DE INTERESSADOS NA AUTORIZAÇÃO DE USO
PARA EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA, A TÍTULO
PRECARIO E ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO...**

**Processo Adm. nº. 12.548/2019.
CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 004/2019.**

O Município de Viana, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal **Sr. GILSON DANIEL BATISTA**, CPF nº. _____, adiante denominado **CEDENTE**, inscrito no CNPJ sob o nº. _____ com sede na Av. Florentino Ávidos, 01, Centro – Município de Viana/ES e o Senhor(a) e/ou empresa. _____, doravante denominado **AUTORIZANTE** do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 004/2019**, inscrito no CPF/CNPJ sob o número _____, endereço: _____, _____, celebram o presente instrumento de acordo com a Lei 8.666/1.993 e suas alterações, em conformidade com o **Proc. Adm. nº. 12.548/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E A SELEÇÃO DE INTERESSADOS NA AUTORIZAÇÃO DE USO PARA A EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO DENOMINADO “PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE VIANA”, COM OBJETIVO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E CAMAROTE) DO EVENTO A SE REALIZAR ENTRE OS DIAS 20 E 22 DE SETEMBRO DE 2019.**

1.2. Este instrumento contratual está de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, os quais deverão ser anexados a este Contrato para a efetivação do mesmo e a pronta verificação das especificações técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não o contrariem: O edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 004/2019** e a proposta apresentada pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária, considerando que a presente autorização não ensejará ônus financeiro ao município.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1 - O presente contrato reger-se-á pelas disposições contidas na Lei 8.666/1.993 e suas alterações, assim como pela Lei Orgânica do Município de Viana e demais leis municipais, demais legislações aplicáveis ao tema.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A AUTORIZADA:

5.1.1. Deverá disponibilizar 07 (sete) atrações podendo ser locais, sem qualquer ônus para o município, a serem distribuídas em 02 (duas) atrações por dia, conforme cronograma do item 9 do anexo I. Uma das atrações deverá ter como público infantil como alvo que se apresentará no dia 22/09/2019.

5.1.1.1. A autorizada deverá apresentar proposta, nos termo do item 11.1 do anexo I ao município que deliberará sobre a escolha das atrações, considerando o cenário cultural do município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.1.1.2 Caso o município não acolha a proposta apresentada, notificará a autorizada para apresentar nova atração cultural em até 24 (vinte e quatro) horas.

5.1. 1.3. A proposta das atrações deverão ser realizadas em até 03 (três) dias após a assinatura do termo de autorização de uso.

5.1.2. A autorizada deverá custear a alimentação do efetivo da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo que está estimado entre 200 (duzentos) e 300 (trezentos) servidores.

5.1.3. A autorizada deverá proceder com as instalações elétricas com no mínimo 04 (quatro) pontos para tomadas altas, interruptores, 05 (cinco) pontos de iluminação com lâmpadas eletrônicas (spot) de 27 W, em cada espaço.

5.1.4. A autorizada deverá colocar extintores, conforme as exigências do corpo de bombeiros;

5.1.5. Os custos relativos às estruturas a serem montadas para tal, serão de responsabilidade do autorizado.

5.1.6. Cumprir o objeto do termo de autorização de uso em estrita observância das condições previstas neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto da autorização, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do referido cumprimento.

5.1.8. Arcar com todas as despesas decorrentes da autorização do objeto desta contratação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do cumprimento do objeto do contrato.

5.1.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de autorização de uso em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de cumprimento.

5.1.10. Deverão ser apresentadas em até 07 (sete) dias úteis antes da vistoria, o Protocolo do projeto junto ao corpo de Bombeiros, conforme consta do Termo de Referência apresentado pela secretaria requisitante.

5.1.11. Deverão ser apresentadas em até 07 (sete) dias úteis ART'S antes da realização da prestação dos serviços devidamente quitadas, bem como os laudos técnicos ou memoriais descritivos, contendo especificações detalhadas dos equipamentos e materiais a serem utilizados nas prestações dos serviços, referentes a:

- a) EXTINTORES DE INCÊNDIO;
1. ART de recarga anual dos extintores a serem utilizados;
 2. ART de teste eletrostático.

5.1.12. A não apresentação das ART'S ensejará na aplicação das penalidades previstas no termo de autorização.

5.1.13. Manter durante a vigência do termo de autorização de uso todas as condições de habilitação previstas neste Termo de Referência.

5.1.14. Auxiliar o município na divulgação do Evento, em conjunto e nos termos da Secretaria Municipal de Comunicação.

5.2. O AUTORIZANTE:

5.2.1. Prover condições que possibilitem o início da execução do objeto;

5.2.2. Solicitar a autorizada, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação da entrega dos produtos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.2.3. Instituir o acompanhamento efetivo e permanente da execução do termo de autorização, através de indicação do gestor do contrato, os quais deverão desenvolver todas as suas atribuições nos termos fixados neste Termo de Referência e/ou em regulamento interno;

5.2.4. Relacionar-se com a autorizada através de e-mails, fax, ofícios e outros meios documentados;

5.2.5. Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados;

5.2.6. Fornecer a contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços em relação a entrega dos produtos e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

5.2.7. Caberá a autorizante, a seu critério, exercer ampla e permanente fiscalização do objeto executado.

5.2.8. Disponibilizar a área descrita neste termo pronta para a instalação da estrutura da PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E CAMAROTES.

5.2.9. Fornecer ponto de energia e ponto de água.

5.2.10. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Viana, o direito de recusar qualquer objeto que não atenda as especificações, obrigando-se a autorizada a substituí-lo sem qualquer ônus adicional.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Preços

6.1.1. O pagamento se dará através de emissão de DAM emitido pela administração pública municipal, com base no cálculo apresentado pela Gerência de Postura.

6.1.1.1. DAM deverá ser paga em momento anterior ao início da montagem das estruturas.

6.1.2. Leva-se em consideração o DECRETO Nº 275, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014, para elaboração do cálculo de valor mínimo.

6.2.2. O valor do preço público mínimo proposto para exploração temporária, a título precário e oneroso de espaço do Parque de Exposições do Município de Viana, com objetivo comercial (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E CAMAROTE) do evento a se realizar entre os dias 20 e 22 de setembro de 2019, denominado "2ª Festa Da Cana e do Mel de Viana", será apresentado pela Secretaria Municipal de Viana – Gerência de Posturas.

CLÁUSULA SÉTIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. No caso de descumprimento das condições estabelecidas por parte do **AUTORIZADO**, ou o fizer fora das especificações e/ou condições avençadas, a contratante poderá rescindir o contrato e aplicar as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados a Prefeitura Municipal de Viana os direitos previstos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. A publicação do extrato do presente termo ocorrerá no site do município.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Viana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

9.2. E por estarem assim justas e autorizadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

e forma.

Viana/ES, ____ de _____ de _____.

VENDEDOR

COMPRADOR

Testemunhas:

(Identificação da testemunha)

(Identificação da testemunha)